



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida

1

Quinta-feira • 17 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2065

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodoalmeida.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida publica:

- **Resolução nº 01 de 09 de janeiro de 2019** - Dispõe sobre a aprovação do CMAS para Reprogramação dos Recursos que ficaram em conta, para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem
- **Termo de Ratificação, Adjudicação e Homologação Processo Licitatório Nº.: 07/2018 Modalidade: Tomada de Preços**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conceição do Almeida - BA

RESOLUÇÃO Nº 01 de 09 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre aprovação do CMAS para Reprogramação dos Recursos que ficaram em conta, para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA, em Reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2019, na sede do Centro de Referência de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Nº 558/2017;

CONSIDERANDO que o SUAS Pressupõe os princípios de gestão compartilhada em seu planejamento e controle; cofinanciamento das três esferas de governo; descentralização político-administrativa como forma de ampliação dos espaços democráticos e aproximação das particularidades e demandas regionais; primazia de responsabilidade estatal, o que vem corroborar o necessário rompimento com o assistencialismo e clientelismo que sempre permearam tal área, convertendo a assistência numa real defesa dos interesses e demandas das classes populares, articulada às demais políticas sociais;

CONSIDERANDO Art. 8º da Resolução CNAS 33/2012 que define que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas;

CONSIDERANDO Portaria n º 123/2016 da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social --SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e que em seu capítulo VIII trata sobre a questão da reprogramação de saldos e afirma em seu artigo 44 que os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 55XC7EFRMG1BTKMWFV1A7A

CONSIDERANDO que o município se encontra dentro dos parâmetros estabelecidos pela Portaria SJDHDS Nº123/2016 em seu artigo 44, Parágrafo único dispõe: "Estará habilitado à reprogramação de saldos, o órgão gestor municipal que tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada bloco de proteção, sem descontinuidade."

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 que em seu artigo 30 determina que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

CONSIDERANDO Portaria Estadual Nº123/2016 no Art.45: "A proposta de reprogramação de saldo financeiro não executado no exercício anterior deverá ser apresentada para apreciação do Conselho de Assistência Social juntamente com prestação de contas e constar em ata e resolução."

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos provenientes do Fundo Nacional De Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social que ficaram em conta, para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, conforme demonstrativo abaixo:

BLOCO	VALOR
BLOCO GBF FNAS	1.093,30
BLOCO GSUAS FNAS	7.358,59
BLOCO PSB FNAS	9.082,29
CRIANÇA FELIZ	13.137,84
BLOCO PSB FEAS	1.193,63
BLOCO BENEFICIO EVENTUAL	1.047,15

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 09/01/2019 .

Cecilia Maria Barbosa da R. Santiago

Santiago

Licitações



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA - PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 07/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com espeque no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** os pareceres do Setor de Engenharia, da Assessoria Jurídica, Secretaria de Administração e Finanças e todos os atos praticados pela Comissão Central e Permanente de Licitação no Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 07/2018, ao tempo em que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ, SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, consoante o Parecer do Resultado procedente da CCPL de 14/01/2019, indicando como vencedora a empresa abaixo, em função da mesma ter cumprido todos os requisitos editalícios e apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, portanto a melhor proposta para as pretensões desta administração, a saber:

ADJUDICATÁRIA	VALOR	SITUAÇÃO
POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.211.475/0001-43, com sede na Rua Macário Ferreira, nº. 330, Centro, na cidade de Serrinha - Bahia, CEP 48.700-000	R\$ 81.893,76	HOMOLOGADA
Valor por extenso: Oitenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos.		

Dê-se ciência à licitante adjudicatária acerca do presente termo, convocando de imediato a mesma para assinatura do respectivo contrato.

Conceição do Almeida - Bahia, 16 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal